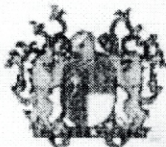


Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0837188-23.2019.8.18.0140  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]  
AUTOR: MARLUCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Nome: MARLUCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA  
Endereço: Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, TERESINA - PI - CEP: 64049-440

RÉU: CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM

Nome: CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM  
Endereço: Rua Tenente Dota de Oliveira, 1210, Monte Castelo, TERESINA - PI - CEP: 64016-210

#### DECISÃO

O(a) Dr.(a) nome **Juiz Orgão Julgador**, MM, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a **CITACÃO/INTIMAÇÃO conforme decisão abaixo**

#### DECISÃO-MANDADO

Trata-se de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C TUTELA DE URGÊNCIA** proposta por **MARLUCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA** em face de **CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, todos qualificados.

Alega que é representante do Ministério Público do Estado do Piauí, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da pessoa com deficiência e do idoso, desde o mês de agosto de 2012, porém, exerceu as funções de Coordenadora do Cento de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com deficiência e do idoso, desde o ano de 2005 até o ano de 2015, e nesse mister praticava atos de execução na defesa das pessoas com deficiência de Teresina, Piauí.

Sustenta que no exercício de funções ministeriais, por diversas vezes, realizou a defesa de direitos da pessoa com deficiência visual relacionada ao requerido, até que no ano de 2008, em razão de uma atuação que o citado deficiente visual não considerou satisfatória, iniciaram-se as acusações, tendo aquele representado a mesma junto ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Corregedor Geral do MP-PI e, até mesmo junto ao CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público.

Aduz, ainda, que todas aquelas denúncias foram rechaçadas pela REQUERENTE e devidamente arquivadas, o que provocou a ira do REQUERIDO, razão por que, deixou de atuar em qualquer caso que o envolvesse, após, passou a travar uma campanha difamatória, injuriosa e caluniosa contra a REQUERENTE, especialmente através de um Portal de Notícias a ele pertencente, denominado "OLHO DE ÁGUIA", e das participações que faz em programas de rádio desta capital, nos quais ataca não apenas a pessoa da REQUERENTE, mas também sua conduta enquanto Promotora de Justiça e a própria instituição Ministério Público do Estado do Piauí.